



Shopping **Ã©** condenado por acusar adolescente de furto

Um shopping de Belo Horizonte foi condenado a pagar R\$ 4 mil de indenizaÃ§Ã£o por danos morais para um estudante, acusado injustamente de furto. A decisÃ£o **Ã©** da 11^a CÃ¢mara CÃvel do Tribunal de JustiÃ§a de Minas Gerais. Cabe recurso.

De acordo com o processo, o autor da aÃ§Ã£o foi ao shopping para comprar um CD. Quando entrou em uma loja de produtos eletrÃ´nicos seu celular tocou. Ao atender, uma outra jovem, cliente da loja, disse ao gerente que o aparelho era dela e que foi furtado dentro do shopping. O autor da aÃ§Ã£o explicou que o celular era seu. Quando saiu da loja, um seguranÃ§a o abordou e o acusou, na frente de vÃ¡rios consumidores, de ter pegado o aparelho da garota.

O celular foi apreendido pelos seguranÃ§as que, mesmo conferindo a agenda e as fotos contidas no telefone, revistaram a mochila e os bolsos do estudante. Quando o rapaz ligou para o pai e relatou o fato, o chefe da seguranÃ§a informou que o jovem sÃ³ seria liberado se o seu responsÃ¡vel comparecesse ao local com a nota fiscal e uma conta telefÃ´nica do aparelho para provar que nÃ£o era roubado.

Na aÃ§Ã£o de indenizaÃ§Ã£o, o argumento foi de que os seguranÃ§as agiram com preconceito, porque o autor da aÃ§Ã£o **Ã©** negro. O pedido de indenizaÃ§Ã£o por danos morais era de R\$ 52 mil

Na primeira instÃ¢ncia, o shopping foi condenado pagar R\$ 4 mil de indenizaÃ§Ã£o. A defesa do adolescente recorreu ao Tribunal de JustiÃ§a mineiro. Os desembargadores mantiveram a sentenÃ§a. Entenderam que a indenizaÃ§Ã£o nÃ£o deve possibilitar enriquecimento sem causa, mas sim, inibir o ofensor de tais prÃ¡ticas no futuro.